



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 89, DE 01 DE ABRIL DE 2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA AGETRANSP/SETRAM- ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO - RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO – RESUMO EXECUTIVO Nº 01/CATRA (128843076).

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo SEI-100003/000149/2026, principalmente o que consta do item 6 do Resumo Executivo nº 01/CATRA (128843076), considerando as manifestações consignadas pelos Conselheiros, por unanimidade,

DELIBERA por:

Art. 1º – Determinar a expedição de Ofício à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade (SETRAM), com cópia do Resumo Executivo nº 01/CATRA (128843076) e dos relatórios técnicos: i) Relatório Técnico 01/CATRA/AQV/2026 (123168442); ii) Relatório Técnico 02/CATRA/AQV/2026 (123168885); iii) Relatório Técnico 03-CATRA-AQV-2026 - JANEIRO-2026 (128734147); Relatório de Inspeção 2026.AQV.001 - Flutuantes no Terminal Charitas (128734153); Relatório de Inspeção 2026.AQV.002 - Ocorrência curto-circuito no flutuante Charitas (128734154); Relatório Técnico 04-CATRA-AQV-2026 - FEVEREIRO-2026 (128735041); Relatório de Inspeção 2026.AQV.003 - Ocorrência curto-circuito Terminal Paquetá (128734152); Relatório de Inspeção 2026.AQV.04 - Estaleiro (128822031).

Art. 2º – Determinar a expedição de Ofício à Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, encaminhando com cópia do Resumo Executivo nº 01/CATRA (128843076) e dos relatórios técnicos: i) Relatório Técnico 01/CATRA/AQV/2026 (123168442); ii) Relatório Técnico 02/CATRA/AQV/2026 (123168885); iii) Relatório Técnico 03-CATRA-AQV-2026 - JANEIRO-2026 (128734147); Relatório de Inspeção 2026.AQV.001 - Flutuantes no Terminal Charitas (128734153); Relatório de Inspeção 2026.AQV.002 - Ocorrência curto-circuito no flutuante Charitas (128734154); Relatório Técnico 04-CATRA-AQV-2026 - FEVEREIRO-2026 (128735041); Relatório de Inspeção 2026.AQV.003 - Ocorrência curto-circuito Terminal Paquetá (128734152); Relatório de Inspeção 2026.AQV.04 - Estaleiro (128822031) -

considerando que o desgaste nos roletes de proteção das estacas metálicas dos flutuantes de Charitas configura risco à segurança da navegação.

Art. 3º – Esta Deliberação Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2026.

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

CHARLLES BATISTA
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Charles Batista da Silva, Conselheiro**, em 01/04/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 01/04/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 01/04/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 01/04/2026, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **128844978** e o código CRC **8FB4780F**.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOSDESPACHO DO PRESIDENTE
DE 06.04.2026

PROCESSO N° SEI-100005/008088/2025 - Com base na manifestação da COMISFRET (122331302) e parecer jurídico (122444849), **DETERMINO** o cancelamento do registro RJ-978 conferido à empresa BLUE ARPORT SERVICES VIAGENS E TURISMO LTDA para operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento e, conseqüentemente, a baixa dos veículos registrados nesta Autarquia.

Id: 2726697

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOSDESPACHO DO PRESIDENTE
DE 06.04.2026

PROCESSO N° SEI-100005/006530/2025 - Com base na análise promovida pela COMESP (124249084) e parecer jurídico (126453383), **AUTORIZO** a aplicação de advertência com fulcro no art. 36, inciso I, do Decreto Estadual n° 40.872/07 no Sr. CARLOS EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, registro n° RJ 501.018.

Id: 2726861

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

ORDEM DE SERVIÇO - CODERTE N° 115
DE 18 DE MARÇO DE 2026

INSTAURA SINDICÂNCIA DE NATUREZA INVESTIGATIVA, PARA APURAR SUPOSTA CONDUTA DO EX-SERVIDOR EXTRAQUADRO MANOEL DO NASCIMENTO RODRIGUES, MATRÍCULA N° 30.202, RELACIONADA À POSSÍVEL VIOLAÇÃO DE NORMAS, REGULAMENTOS E CÓDIGO DE ÉTICA DA CIA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, v, do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância de natureza investigativa, com o objetivo de apurar os fatos e eventuais responsabilidades relacionados ao caso descrito no processo administrativo SEI-100004/000268/2026, no que se refere à suposta conduta do ex-servidor extraquadro Manoel do Nascimento Rodrigues, matrícula n° 30.202, à época em que integrava o quadro de pessoal desta Companhia, relacionada à possível violação de normas e regulamentos internos e do Código de Ética.

Art. 2º - A presente medida visa atender ao disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (Decreto-Lei n° 220/1975), que determina a apuração imediata, por meio de procedimentos sumários ou mediante inquérito administrativo, de quaisquer irregularidades no serviço público, bem como ao estabelecido nos Decretos Estaduais n° 7.526/1984 e n° 2.479/1979, e suas alterações posteriores, na Lei Estadual n° 7.989/2018, no Decreto Estadual n° 46.873/2019, e na Orientação Administrativa PGE-RJ n° 11.

Art. 3º - Designar os integrantes da Comissão de Sindicância, que será composta pelos seguintes servidores:

- Edgar Loureiro Valdetaro Filho - matric. 09482 - Presidente;

- Vanessa Corbage Engelberg - matric. 30.394 - Membro

- Thais Christine Oliveira da Silva - matric. 30.372 - Membro

Art. 4º - A Sindicância de natureza investigativa possui caráter preparatório destinado à produção de elementos de informação quanto à infração e à autoria, servindo de peça informativa para a instauração de Sindicância Punitiva ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sua publicação, para apresentação de relatório conclusivo.

Art. 6º - O Relatório deverá ser apresentado dentro do prazo legal, comprovada ou não a existência do fato ou da autoria. Sua redação deverá conter breve relato do fato, desde a sua ocorrência até a instauração da sindicância; narrativa do que foi feito para apurar o fato, nela incluídas as medidas tomadas pelo Sindicante/Comissão para sua elucidação; referência aos elementos de informação colhidos; e conclusão fundamentada que indique a existência ou inexistência de indícios de autoria e/ou materialidade de infração disciplinar, recomendando a instauração de sindicância de natureza punitiva ou sugerindo o arquivamento.

Art. 7º - A presente Ordem de Serviço entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Processo SEI-100004/000311/2026.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2026

FABIANO FARACO
Diretor-Presidente

Id: 2726816

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO
E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 17/03/2026

PROCESSO N° SEI-100004/000002/2026 - RATIFICO a autorização de despesa no valor total estimado de R\$ 260.325,50 (duzentos e sessenta mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), em atendimento ao previsto no art. 123 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERTE e nos mesmos termos da autorização concedida por meio do despacho 127029399, fundamentada no Parecer 127002350, ratificado pela Diretora Jurídica (index 127006735), em favor da MAIS MOBI SERVIÇOS LTDA, em vistas ao fornecimento de vale-transporte eletrônico, cartão RIOCARD, para a locomoção dos empregados, extraquadros e estagiários desta Companhia, conforme Termo de Referência 123719276 e mediante contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I, do art. 30 da Lei Federal n.º 13.303/2016, bem como no inciso I, do artigo 125 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

Id: 2725025

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO
E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 25/03/2026

PROCESSO N° SEI-100004/000035/2026 - RATIFICO a despesa, nos termos do art. 123 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERTE, no valor total estimado de R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), por Inexigibilidade de Licitação,

fundamentada no Art. 30, inciso I, da Lei Federal n° 13.303/2016, c/c com o inciso I do artigo 125 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia, em favor da COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, relativo às despesas com o consumo de água e tratamento de esgoto, para o Terminal Rodoviário de Itaperuna, referente ao período de março a dezembro de 2026, conforme Termo de Referência (index 122821421).

Id: 2725048

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD N° 1717
DE 16 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO REGULATÓRIO: FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - QUEDA DE ENERGIA - ESTAÇÕES NOSSA SENHORA DA PAZ E ANTERO DE QUENTAL - 16/05/2022 - BO RB13252022

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n° SEI-220008/001009/2022, na Nota Técnica de Estudo CATRA N° NTE 012/2025 (120707928), na Informação 012/CATRA/INF/2026 (126181318) e no Parecer 234 (117943131) emitido pela Procuradoria Geral desta AGETRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros,

DELIBERAM:

Art. 1º - Reconhecer o cumprimento dos procedimentos e das obrigações contratuais por parte da Concessionária;

Art. 2º - Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão;

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 16 de março de 2026

MURILO LEAL

Conselheiro Relator

CHARLES BATISTA

Conselheiro

FERNANDO MORAES

Conselheiro

VICENTE LOUREIRO

Conselheiro

ADOLPHO KONDER

Conselheiro-Presidente

Id: 2727115

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR N° 89
DE 01 DE ABRIL DE 2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA AGE-TRANSP/SETRAM- ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO - RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO -- RESUMO EXECUTIVO N° 01/CATRA (128843076).

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo SEI-100003/000149/2026, principalmente o que consta do item 6 do Resumo Executivo n° 01/CATRA (128843076), considerando as manifestações consignadas pelos Conselheiros, por unanimidade,

DELIBERAM:

Art. 1º - Determinar a expedição de Ofício à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade (SETRAM), com cópia do Resumo Executivo n° 01/CATRA (128843076) e dos relatórios técnicos: i) Relatório Técnico 01/CATRA/AQV/2026 (123168442); ii) Relatório Técnico 02/CATRA/AQV/2026 (123168885); iii) Relatório Técnico 03-CATRA-AQV-2026 - JANEIRO-2026 (128734147); Relatório de Inspeção 2026.AQV.001 - Flutuantes no Terminal Charitas (128734153); Relatório de Inspeção 2026.AQV.002 - Ocorrência curto-circuito no flutuante Charitas (128734154); Relatório Técnico 04-CATRA-AQV-2026 - FEVEREIRO-2026 (128735041); Relatório de Inspeção 2026.AQV.003 - Ocorrência curto-circuito Terminal Paquetá (128734152); Relatório de Inspeção 2026.AQV.04 - Estaleiro (128822031).

Art. 2º - Determinar a expedição de Ofício à Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, encaminhando com cópia do Resumo Executivo n° 01/CATRA (128843076) e dos relatórios técnicos: i) Relatório Técnico 01/CATRA/AQV/2026 (123168442); ii) Relatório Técnico 02/CATRA/AQV/2026 (123168885); iii) Relatório Técnico 03-CATRA-AQV-2026 - JANEIRO-2026 (128734147); Relatório de Inspeção 2026.AQV.001 - Flutuantes no Terminal Charitas (128734153); Relatório de Inspeção 2026.AQV.002 - Ocorrência curto-circuito no flutuante Charitas (128734154); Relatório Técnico 04-CATRA-AQV-2026 - FEVEREIRO-2026 (128735041); Relatório de Inspeção 2026.AQV.003 - Ocorrência curto-circuito Terminal Paquetá (128734152); Relatório de Inspeção 2026.AQV.04 - Estaleiro (128822031) - considerando que o desgaste nos roletes de proteção das estacas metálicas dos flutuantes de Charitas configura risco à segurança da navegação.

Art. 3º - Esta Deliberação Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2026

ADOLPHO KONDER

Conselheiro-Presidente

CHARLES BATISTA

Conselheiro

MURILO LEAL

Conselheiro

VICENTE LOUREIRO

Conselheiro

Id: 2726918

Secretaria de Estado do
Ambiente e SustentabilidadeINSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DA VICE-PRESIDÊNCIA
CONSELHO DIRETOR

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/INEA N° 186
DE 26 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO, SEM AUMENTO DE DESPESA, PARA REVISÃO, PADRONIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ANUAL DOS INDICADORES AMBIENTAIS QUE COMPÕEM OS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEAS) E O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições constitucionais e legais, conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reunião realizada no dia 13 de março de 2026, processo administrativo n° SEI-E-07/002/6088/2016,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de aprimoramento dos critérios ambientais adotados para fins de cálculo do Índice Final de Conservação Ambiental (IFCA) do ICMS Ecológico;

- a Lei Estadual n° 2.664/1996, que dispõe sobre os critérios estaduais de repartição do ICMS aos municípios;

- a Lei Estadual n° 5.100/2007, que alterou a Lei Estadual n° 2.664/1996, incluindo o critério de conservação ambiental para a repartição do imposto; e

- o Decreto Estadual n° 46.884/2019, ou outro que venha substituí-lo, que estabelece definições técnicas para alocação do percentual a ser distribuído aos municípios em função do ICMS Ecológico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) para fins de revisão, padronização, monitoramento e avaliação anual dos indicadores ambientais que compõem os critérios de repartição do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias (ICMS) e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

Art. 2º - As atribuições do Grupo de Trabalho são:

I - promover a análise, revisão, padronização, cálculo e publicação do conjunto de indicadores ambientais que compõem os critérios estaduais de repartição do ICMS Ecológico, aos municípios do Estado do Rio de Janeiro.

II - estimular, acompanhar e avaliar os critérios que compõem o ICMS Ecológico do Estado do Rio de Janeiro, bem como fortalecer sua implementação.

III - apoiar tecnicamente os municípios com a oferta de cursos e treinamentos, que visem apoiar as políticas públicas municipais, que proporcionem impactos diretos nos indicadores e critérios que compõem o cálculo do ICMS Ecológico.

IV - realizar o acompanhamento e criação de indicadores, que monitorem o impacto do ICMS Ecológico no Estado do Rio de Janeiro.

V - avaliar em cada ciclo do ICMS Ecológico os dados enviados pelos municípios, assim como os recursos apresentados por estes.

Art. 3º O Grupo de Trabalho (GT), será composto, para cada um dos índices temáticos que compõem o ICMS Ecológico, por representantes da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e do Instituto Estadual do Ambiente (INEA).

Art. 4º A análise do GT levará em conta os seguintes critérios:

I - Índice de Tratamento de Esgoto.

II - Índice de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos:

- Tipos de Destinação de Resíduos.
- Fator da Reciclagem.
- Fator de Coleta de Óleo Vegetal Comestível.

III- Índice de Remediação de Vazadouros.

IV- Índice de Mananciais de Abastecimento.

V - Índice de Área Protegida e Área Protegida Municipal:

- Grau de Implementação.
- Grau de Conservação.

VI - Índice de Qualidade do Sistema Municipal de Meio Ambiente (IQSMMMA) composto por:

- Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PM-GIRS).
- Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA).
- Plano Municipal de Saneamento Básico (PSAM).
- Programa Municipal de Educação Ambiental (PROMEA).
- Licenciamento Ambiental de Impacto Local.
- Legislação específica de repasse de parcela do valor recebido do ICMS Ecológico ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º - O GT será composto pelos seguintes representantes:

I- Representantes da SEAS:

- Silvia Marie Ikemoto - ID: 437914-5 - Subsecretária de Mudanças do Clima e Conservação da Biodiversidade - SUBCLIM.
- Renata de Souza Lopes - ID: 4274660-4 - Superintendente de Gestão Ecológica - SUPGECOS/SUBCLIM.
- Julia Kishida Bochner - ID: 4347935-9 - Coordenadora de Gestão do Território - Coordenadora do Grupo de Trabalho - COOGET/ SUPGECOS/SUBCLIM.
- Natalia Rodrigues Gomes - ID: 4366530 - COOGET/SUPGECOS/SUBCLIM.
- Ana Larronda Asti - ID: 5099034-9 - Subsecretária de Recursos Hídricos, Saneamento, Sustentabilidade Ambiental - SUBRHISA
- Samuel Muylaert Camargo da Silva - ID: 4462375-5 - SUPRH/ SUBRHISA.
- Helena Marquino Zuntini Pinto- ID: 3299198 - SUPRH/ SUBRHISA.
- Mona Rotolo Mançano - ID: 44612060 - Superintendente de Resíduos Sólidos e Economia Circular -SUPREC/ SUBRHISA.
- Maria Fernanda Peralta - ID: 4228825-8 - SUPREC/ SUBRHISA.
- Raquel Simões Oliveira Franco Sélis - ID 4461231-1 - SUPREC/ SUBRHISA.